

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 004/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2024

OBJETO: Realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

INÍCIO DO PROCESSO: 09 de janeiro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 04 de janeiro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito a abertura de procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - APEPREV pelo período de 01 (um) ano.

A justificativa para contratação se dá pelo fato entidade tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, portanto a afiliação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

Atenciosamente,


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária uma vez que Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, é uma instituição que realiza formação e capacitação de associados, proporcionando aprimoramento com temas específicos para gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no planejamento anual.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de filiação anual à APEPREV.

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhistas válidos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o período mínimo de 12 (doze) meses.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser um órgão único, não existe então uma competitividade de mercado para esse objeto inviabilizando assim um levantamento de mercado.

Conforme Art. 74 – Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 1.955,00 em parcela única para RPPS que possuam de De 3.001 a 5.000 Segurados.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A associação à entidade citada será realizada em janeiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses.

A APEPREV tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, programados e realizados com êxito.

Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto a associações congêneres, tanto nacionais, estaduais e estrangeiras;

Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capaz de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

Ao se tornar associado da APEPREV a Autarquia Cambé Previdência passará a ter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados e informações que contribuem para boa gestão e atuação no RPPS.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é possível nessa contratação, pois se trata de um serviço única a ser realizado por uma única entidade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa através de serviços especializados, informações, cursos e treinamentos exclusivos para Regimes Próprios de Previdências, assim como obter as vantagens apresentadas no item VII desse estudo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não existe a necessidade de nenhuma providência adicional.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

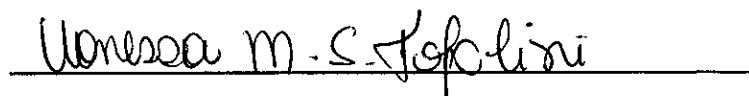
XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe impactos ambientais atrelados a contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da necessidade apresentada a melhor opção é contratação através de Inexigibilidade de Licitação, celebrando contrato com prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses, por estar enquadrado no Art. 74 – da Lei 14.133/2021.

Cambé, 05 de Janeiro de 2024



Vanessa Maria da Silva Tofalini

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação se dá pelo fato entidade tem o objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, portanto a afiliação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A filiação tem validade para o ano de 2024.

Valor da contratação é de R\$ 1.955,00 em parcela unica para RPPS que tenha de 3.001 a 5.000 Segurados.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação está prevista no planejamento anual de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de associação anual à APEPREV.

6. HABILITAÇÃO

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista válidos.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será na forma de Inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização será realizada pela Diretora Presidente:

Andreia Cristina da Silva
CPF 025.958.749-42.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A filiação a entidade e associação de 12 (doze) meses, sendo realizados eventos em todo o estado do Paraná, não sendo vinculados há um local único e específico.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não se aplica.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantias.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	100%											

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no primeiro mês do exercício de 2024.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.002.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo nesta data de R\$ 96.334,30.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução e Vigência do Contrato: 12 meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à, realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, para constar como anexo ao edital.

Vanessa M. S. Tofalini
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 09 de janeiro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Andréia Cristina da Silva

Órgão/Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA									
					Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
04.122.0004.2745 Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira					781.000,00	0,00	781.000,00	5.585,70	775.434,30
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00	0,00	100.000,00	3.885,70	96.334,30
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			50.000,00	0,00	50.000,00	1.900,00	48.100,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2749 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					302.000,00	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750	Contribuições ao PASEP				950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
28.846.0000.2751	Indenizações e Restituições				10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

FLS.: 006
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 010
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

Caríssimo Gestor Previdenciário,

Apresentamos nossa proposta de filiação de sua Instituição/Município junto à APEPREV.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, atuando como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estados, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

A APEPREV tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, programados e realizados com êxito.

A APEPREV tem o prazer em convidar V.S.^a a juntar-se a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's instituições sólidas e respeitadas.

A APEPREV possui sede própria em Curitiba, localizada em área central, contando com sala de reuniões, computadores com internet de banda larga, à inteira disposição



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 011
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PRÉVIDÊNCIA

de seus associados, para que possam utilizá-la como escritório virtual avançado de seu instituto, quando passarem por Curitiba, no seguinte endereço:

Avenida Cândido de Abreu, 660 - Centro Cívico – CEP: 80530-010 – Curitiba - Paraná

Site: www.apeprev.com.br

Fone: (41) 98791-4672

Email: apeprev@apeprev.com.br

Para tornar-se associado da APEPREV e obter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados em nosso site, ter uma assessoria jurídica, basta acessar o link: <https://eventos.inf.br/apeprev/2023/anuidade/>, preencher as informações para formalizar o cadastro.

Obs: A efetivação de sua filiação dar-se-á com o pagamento da respectiva anuidade.

Tabela de anuidades:

Até 1.000 beneficiários	R\$ 805,00;
De 1.001 até 3.000 beneficiários	R\$ 1.035,00;
De 3.001 a 5.000 beneficiários	R\$ 1.955,00;
Acima de 5.000 beneficiários.....	R\$ 2.875,00.

Contamos com sua filiação para podermos crescer e atuar cada vez mais fortes na representação e estímulo dos Regimes Próprios de Previdência Social, para que todos os objetivos sejam plenamente atingidos.

Atenciosamente,

Curitiba, dezembro de 2022.

Marcio Oliveira Apolinário
Presidente



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 012
AUTARQUIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

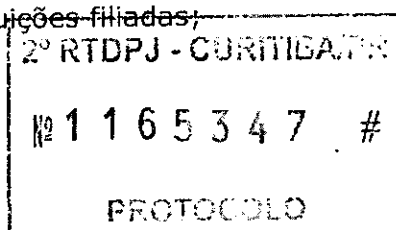
Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

Parágrafo único - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DE REGISTRO DO
Registro de Imóveis do Estado do Paraná
Registro Civil do Poder Judiciário
Rua da Liberdade, 100 - 1º andar
CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná

1



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

LS.: 013
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

2º RDPJ - CURITIBA/PR
1165347
XIV PROTOCOLO

Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Matrimonial
Rua Mar. De. São. José, 100
411-2020-3005

2



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS. 014
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é Indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento Interno,

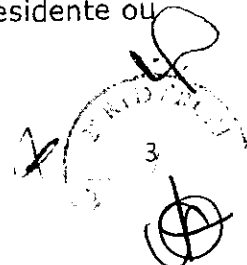
§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. Participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às disposições estatutárias;

1165347 #
PROT. COLO
CNPJ - CURTIBA/PR

RECEBUELA
Registro de Filiação e Desfiliação
Regimento Interno da Associação
Rua Mar. Du. João, 410 - Curitiba
FAX: (41) 321-3-416





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.º 015
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

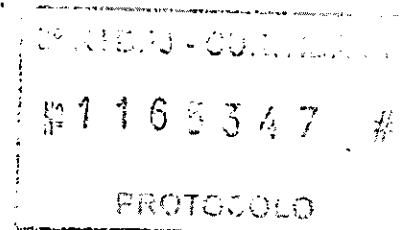
- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I **ASSEMBLEIA GERAL**



Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV;

2º OFÍCIO DE CONTABILIDADE
Registro de Contas e Prestação de Contas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
RUA LUIZ GULIELMO, 100 - JARDIM
12120-000 - JARDIM



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 016
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO LITORÂNEO

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

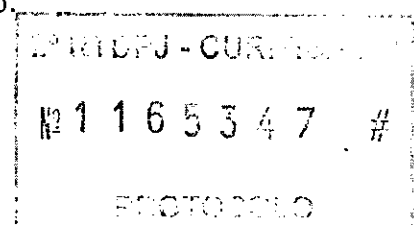
§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

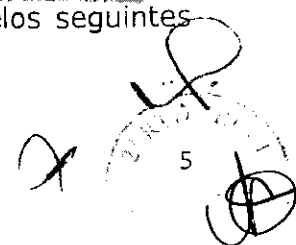
PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA



Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DE DIRETORIA
Registro da Prefeitura Municipal
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. De. Jato, 320 - Centro
(41) 3225-0805 - Curitiba



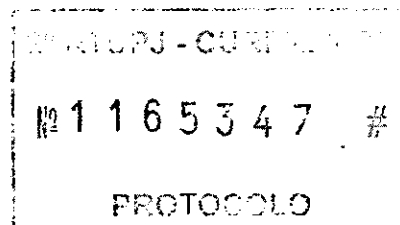


Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 017
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Du. João, 330 - Curitiba
(41) 3225-0005



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS. 018
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDENCIÁRIA

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

2º RTDPJ - CURITIBA
Nº 1165347 #
PROTÓCOLO

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil - Curitiba
Rua Mar. Ducloux, 100 - Curitiba
(41) 3245 0800 - Curitiba

Handwritten signature and stamp.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 016

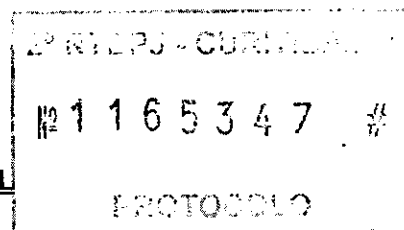
ARQUIVO MUNICIPAL

PREVIDENCIÁRIA

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Estado do Paraná
Rua Mel. do Jord. 100
(41) 3225-3000 Curitiba

8



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 020
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

1. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Cartório
Rua Nereu Ramos, 300
(41) 3225-3305

Nº 1165347 #

PROTOCOLO



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 021
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

2º RÍDPU - CURITIBA
Nº 1165347 #
FEC 000000

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DIRETORIA
Assessoria de Comunicação
Registro Civil e Cartório
Rua Mar. 21, 1º andar
1410-3725-0000



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

1º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Empresas e Pessoas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Du. 100, 310 - 11110-000
(41) 3225-2500 - Curitiba



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS: 023
CARTA MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

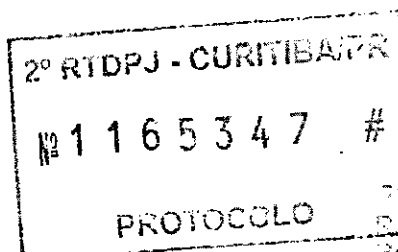
§ 2º - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

2º OFÍCIO DISTRICTUAL DO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Delfino, 320 - Sala 604
(41) 3225-3005 - Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES
OAB/PR 25434

FLS.: 024
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PRATENSE



PROTOCOLO Nº 1.165.347
AVERBADO- REG. Nº 9.886 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 12800004390
Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRG-100:00)-Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69. : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
R\$0,74.
Selo: 1307MQ5qdmcyWUffKyywJ4AyE
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

0

f

0



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

FLS.: 025
CARTÓRIO MUNICIPAL
DE REGISTRO DE PREVIDÊNCIA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

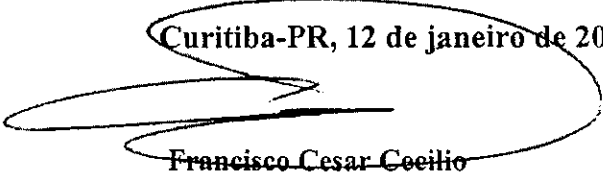
CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV", Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro "A-006" de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC: R\$ 9,84 + Buscas: R\$ 3,70 + Funrejus: R\$ 3,38 + ISS: R\$ 0,54 + FUNDEP: R\$ 0,68 = R\$ 18,15

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.


Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.05qdm.cy8UF

fKaWr.J4Ay0

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@20FICIA.COM.BR
WWW.2RTDCTBACOM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU FALSIFICACAO ANULA O VALOR DO REGISTRO.



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

026

ALTA QUÍMICA MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIAELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC: R\$ 8,68 + Buscas: R\$ 3,25 + Funrejus: R\$ 2,98 + Funarpen: R\$ 1,32 + ISS: R\$ 0,48 + FUNDEP: R\$ 0,60 = R\$ 17,31

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente
876.490.809-78



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FONE 3023 2444

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
IMPOSTO PREVIDENCIÁRIO

Curitiba, 23 de abril de 2021

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Márcio Oliveira Apolinário	
Vice- Presidente	Edirlene Rodrigues Milhares	
1º Secretário	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	
2º Secretário	Marcelo Penha Gois	
1º Tesoureiro	Mary Stela da Silva Bogarim	
2º Tesoureiro	Patrícia Schedolky Molenda	
1º Titular Conselho Fiscal	Rosely Navarro Rodrigues	
2º Titular Conselho Fiscal	Márcia Regina Campos	
3º Titular Conselho Fiscal	Silvane Bottega	
1º Suplente Conselho Fiscal	Alexandro de Marque	
2º Suplente Conselho Fiscal	Andreia Cristina da Silva	
3º Suplente Conselho Fiscal	Adriana Maia Albini	

2º RTD - CURITIBA/PR
#1145789#
PROTOCOLO



Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarim – Secretária: Luciane Dias Gonçalves
(44) 99921.0603 (41) 98429.6018 (42) 99903.4533
Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde - (41) 9871-4672 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

FLS.: 000
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**
2ª OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CURITIBA - PR

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
RUA MARCONI, 100 - JARDIM MARCONI
CEP: 81250-000 - FONE: (41) 3241-1111
FAX: (41) 3241-1112



PROTOCOLO Nº 1.145.789
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886
DISTRIBUIÇÃO Nº 000
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021



Rodrigo Auer Lopes
Escritor

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:
R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813078PJAA00000000912219

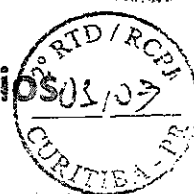




Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 029
AUTARQUIA MUNICIPAL
CURITIBA - PR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quinze (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do evento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 - "Apreciação das contas da Diretoria", o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando **aprovada por unanimidade**. 2 - Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

"Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

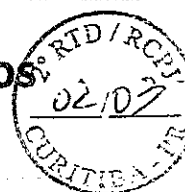
2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1165346 #



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 036
AUTARQUIA MUNICIPAL
CASSIO PREVIDÊNCIA



Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;

II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;

III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;

XII – Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 031
AUTARQUIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA



XIII – integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV – Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas;

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.”

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1165346 #

PROTOCOLO



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba - Paraná
23 DE SETEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA



NOME	CPF	RPPS	ASSINATURA
ALEXANDRO DE MARQUE	9685600842	MEIANEIRA	
Synthia Soares Antoni	865.634.839-68	Maringá	
Edimara R. M. Moraes	561.534.169-20	Boanda	
Mary Stela de S. da B. Gomes	046881009-90	Campo do Tenente	
Alexandre de Andrade Melo	10.24397719-02	Botuboa	
Carlos Henrique Gomes	763456379-04	ATALAIA	
Maria Silvana Barbosa Guzo	639.323.269-20	Maringá	
Mary Maio Albin	844.848.299-91	Mary Maio Albin	
Manoel D. Abolinha	194.242178-89	Jussara	
Luiz Carlos Milhoro	574.014.549-04	Monterey	
Andreia Cristina de Souza	83624412953	JANÁIA DO SUL	
Edson Roberto Rodrigues Lillo	05829773988	SÃO PEDRO DO PARANÁ	
Almeida Contente Trich	51765565949	Unusom	
2º RTD PJ - CURITIBA/PR			
Nº 1165346 #			
PROTOCOLO			



Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios

FLS.: 032
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milhares. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

Presidente	Jussara	MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0
Vice-Presidente	Loanda	EDIRLENE RODRIGUES MILHARES CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6
1º Secretário	Sarandi	PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0
2º Secretário	Altamira do Paraná	MARCELO PENHA GOIS CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0

2º RTD - CURITIBA/PR

1 1 4 5 7 8 8

PROTOCOLO



Associação Paranaense de Peritos
Previdenciários do Estado do Paraná

FLS.: 038
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

1º Tesoureiro	Campo do Tenente	MARY STELA DA SILVA BOGARIM CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
2º Tesoureiro	São Mateus do Sul	PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDIA CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	Paranavaí	ROSELY NAVARRO RODRIGUES CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	Turvo	MÁRCIA REGINA DE CAMPOS CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	Campo Mourão	SILVANE BOTTEGA CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Medianeira	ALEXANDRO DE MARQUE CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Cambe	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Paranaguá	ADRIANA MAIA ALBINI CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3

Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milhares, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

LUIZ CARLOS MILHARES
Secretário ad-hoc

2º RTD - CURITIBA/PR

#1145788 #

PROTOCOLO

FLS.: 034
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR



PROTOCOLO Nº 1.145.788
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.888
DISTRIBUIÇÃO Nº 116000004048
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$8,04, IRR:
R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000081121B





Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

FLS.: 035
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ, PREVIDÊNCIA



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET. Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada às 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranavaí, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milhares de Loanda, Silvana Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniaçu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguaçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguaçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandre de Marque de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajés de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná. Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presença de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 - "Alteração do Art. 3º do Estatuto Social", o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: **Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.** Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTD - CURITIBA/PR

1147369

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-8905 - Curitiba - PR

FLS.: 036
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CURITIBA
RUA MONTE SERRA, 1015 - 1º ANDAR
CEP 80070-100 CURITIBA - PR
FONE (41) 333-1111 FAX (41) 333-1112



PROTOCOLO Nº 1.147.369
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000003757
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021


Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Enxerto: R\$9,04, ISS:
R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116521D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.:

037
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.763.089/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APEPREV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CANDIDO DE ABREU

NÚMERO
660

COMPLEMENTO
CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION
CENTRO CIV

CEP
80.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO CIVICO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APEPREV@APEPREV.COM.BR

TELEFONE
(44) 9921-0603

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

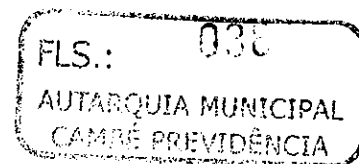
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.763.089/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Qualificação:

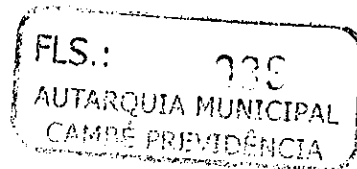
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:40 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -
APEPREV**
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:16 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

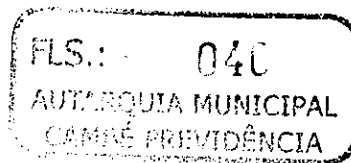
Código de controle da certidão: **165B.BD46.8267.B797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032609419-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

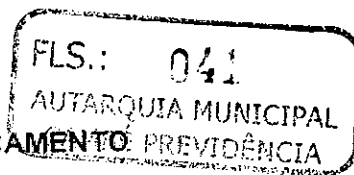
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.968.562

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:45 do dia 21/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: B11D56E1B3BE49E0789E702958191159F0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures]

FLS.:

042

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMDÉ PREVIDÊNCIA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.763.089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

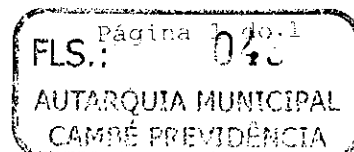
Certificação Número: 2023123100503292348022

Informação obtida em 10/01/2024 09:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certidão nº: 2361989/2024

Expedição: 10/01/2024, às 09:50:42

Validade: 08/07/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

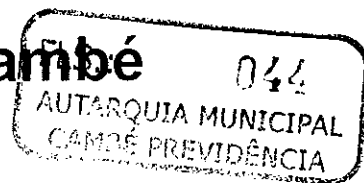
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 1103/2024

CONTRIBUINTE: 78053 - ASSOC. PARANAENSE DAS ENTIDADES PREV. MUNICIPAIS - APEPREV

CPF/CNPJ: 05.763.089/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU

Nº: 660

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO CIVICO

COMPLEMENTO: CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION

MUNICÍPIO: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80.530-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 16/01/2024 Válida até: 15/04/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 863948b5d3b6

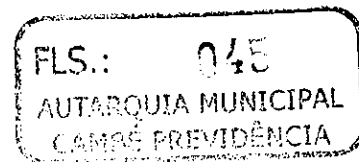
Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

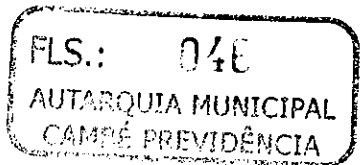


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05763089000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 30/01/2024	
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000						
Data do documento 05/01/24	No. Do documento 00100295	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/01/24	Nosso Número 176/00100295-5	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 1.955,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,84 AO DIA ANUIDADE APEPREV 2024 025.958.749-42 ANDREIA CRISTINA DA SILVA APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO. CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE CNPJ/CPF - 20237599000199						
Endereço: RUA PORTUGAL 58 86181-310 CENTRO CAMBE PR						
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 10029.553897 23707.210003 9 96110000195500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 30/01/2024	
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1	
Data do documento 05/01/24	No. Do documento 00100295	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/01/24	Nosso Número 176/00100295-5	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 1.955,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,84 AO DIA ANUIDADE APEPREV 2024 025.958.749-42 ANDREIA CRISTINA DA SILVA APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO. CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE CNPJ/CPF - 20237599000199						
Endereço: RUA PORTUGAL 58 86181-310 CENTRO CAMBE PR						
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





ANUIDADE

ANUIDADE

CERTIFICADO

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

Anuidades	VALOR
Até 1.000 Segurados	805,00
De 1.001 até 3.000 Segurados	1.035,00
De 3.001 a 5.000 Segurados	1.955,00
Acima de 5.001 Segurados	2.875,00

ATENÇÃO!

Política de Privacidade

PARA EMITIR A ANUIDADE, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique [AQUI](#) e nos envie uma mensagem.

☐ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

DADOS DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:

Avançar >

Anuidade

Contato



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 10 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

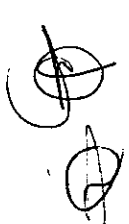
A empresa mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho, Tributos Federais, Estadual e Municipais.

Atenciosamente,


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86184-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



PARECER N° 011/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - APEPREV.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência. Ausência de Certidão Negativa Municipal e Estadual. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de inexigibilidade de licitação para filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses sendo esta a única e exclusiva associação nestes moldes do Estado do Paraná.

Verifica-se que a Autarquia, necessitando da realização de tal associação supracitada portanto elaborou Processo Administrativo para elaboração de tal Contrato Especial.

Deste modo temos a única entidade estadual nestes moldes e necessários ao funcionamento desta Autarquia, e, sabiamente, foi requerida a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços, conforme o apresentado no processo administrativo 004/2024.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal de Cambé encontra-se regular. Em relação à Fazenda Estadual também encontra-se regular. As demais certidões, mesmo eventualmente positivas, possuem efeitos de negativa, encontra-se em situação regular perante o FGTS e apesar de inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a certidão emitida também confere efeitos negativos, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação com a consequente realização da filiação expressos no contrato, no valor estimado total de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

No caso presente, o Diretor Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ser a única fornecedora desses serviços de filiação neste Estado, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 74 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pelo Diretor - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, tratar-se da ÚNICA E EXCLUSIVA fornecedora dos serviços elencados, e que a associação descrita no início deste parecer apresenta os demais requisitos da lei em conformidade, não há óbice para a realização da inexigibilidade de licitação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Neste caso específico levou-se em consideração também o princípio da continuidade do serviço público.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a filiação junto à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - **APEPREV.**, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, para filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 15 de janeiro de 2024.



Bruno Gerdtuli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De acordo com o Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme Comunicação interna da Diretora Presidente da Cambé Previdência e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, adjudica o objeto desta INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61**, para fornecimento da Revista RPPS Brasil pelo período de 01 (um) ano e pagamento único no valor de R\$ 1.955,00 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A validade da presente adjudicação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 16 de janeiro de 2024.



Silviane Candida de Oliveira
Agente de Contratação



PORTARIA Nº. 001/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Cândida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Fica instituída a Equipe de Apoio e/ou Comissão de Contratação quando os servidores municipais: *Ana Claudia Conchon Bertan; Silviane Cândida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini. Suplente: Raphael de Camargo Fabrini*

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação será composta por 2 (dois) membros a serem somados ao agente de contratação ou pregoeiro responsável, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2024, terá validade para o exercício de 2024 e poderá ser alterada a qualquer momento.

Cambé-PR, 04 de janeiro de 2024.

g v.b

Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Data: 05/01/2024 11:48:14 -0300
Verifique em <https://validar.rb.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024 de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 16 de janeiro de 2024.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 17/01/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1425 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 004/2024.
(CONVOCAÇÃO – REF. CONCURSO
PÚBLICO– EDITAL 001/2018)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **NAYALA DA SILVA SOUZA**, provada em 2º lugar para o cargo de **CONTADOR**, o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Cambé, através do Edital nº 001/2018, de 08/02/2018, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Ato, ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cambé, apresentando os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a contratação, expressos no item 4 do Edital, para posterior encaminhamento à realização de exame Médico pré-admissional que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a admissão, ou ainda aqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e o exercício do cargo e implicará em sua eliminação do concurso Público e a nulidade da aprovação ou assígnação.

Edição da Câmara Municipal de Cambé, em 12 de janeiro de 2024.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

ATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, e embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2024 de licitação para contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos municípios – APEPREV, no valor global de R\$

1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 16 de janeiro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 002/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte a Sra. **ANA MARIA DO ROSARIO ZAMBERLAN**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **EMILIO DEJAIR ZAMBERLAN**, a partir da data do óbito ocorrido em 16/12/2023, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 6.289,06 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV c/c com o artigo 61, § 1º, inciso II e § 2º e artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 16 de janeiro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 003/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte ao Sr. **DAVID MIRANDA**, em virtude do falecimento de sua companheira, a servidora aposentada **ALBINA APARECIDA MANTOVANI**, a partir da data do óbito ocorrido em 02/01/2024, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 1.655,36 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV e artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 16 de janeiro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE

REPACTUAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.88/2.019- PMC

Origem: Edital de Concorrência nº 06/2.018 – PMC.
Data de Assinatura da Repactuação: 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte até o Aterro Municipal de Cambé, a serem executados nas áreas, vias, logradouros públicos pertencentes ao Município de Cambé, em regiões específicas da cidade.

Valor a ser Repactuado: Através do presente Termo as partes resolvem repactuar o valor mensal por equipe dos serviços descritos no Contrato original, de acordo com solicitação da Contratada por meio de documento protocolado em 14 de novembro de 2023 sob o nº. 10833/2023, em função do reajuste salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 – Motorista – PR 002907/2023 FETROPAR, cujos efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de agosto de 2023. Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº 402/2023, de 27 de dezembro de 2023, manifestação do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos de 04 de janeiro de 2024 – CI nº. 005/2.024 e aceite da Contratante, de maneira que o valor mensal do pactuado passe de R\$82.219,87 (oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) para R\$82.704,57 (oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma:

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR MENSAL PACTUADO (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)
CONTRATO Nº. 88/2019-PMC	R\$82.219,87	R\$82.704,57

Valor do Aditivo: R\$20.599,75 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e o valor financeiro, correspondente à diferença ocasionada por este Termo, considerando o período de 01 de agosto de 2023, data em que teve início a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho, até 31 de abril de 2024, conforme segue:

PERÍODO	REAJUSTO PRESTADO	DIFERENÇA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/08/2023 a 31/04/2024	R\$20.599,75	R\$20.599,75	R\$20.599,75

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

José Carlos Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

Vanderlei Tomas
Costa Oeste Serviços Ltda.